



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Projeto de Lei n.º 013/01

de 06 de junho de 2001.

PROTÓCOLO
Protocolado no livro n.º 004
de 027 folhas sob n.º 149
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
06 de Junho de 2001
Funcionário Encarregado

**"Dispõe sobre liberação do cargo de
emprego público municipal para o
vereador nos dias de sessões na
Câmara"**

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O vereador com assento na Câmara que exercer cargo público municipal, de provimento efetivo, será liberado do trabalho nos dias das sessões legislativas, sem prejuízo de remuneração e vantagem de cargo.

§ Único- A liberação prevista neste artigo, se não for previamente autorizada, considerar-se-á concedida automaticamente.

Art. 2º - Para viabilizar o cumprimento desta Lei, incumbe a Diretoria do Poder Legislativo, informar os órgãos da administração sobre o calendário anual das sessões ordinárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO., aos 06 dias do mês de Junho de 2001.

Ver MIRON PAULA BATISTA/PSDC
Vereador

APROVADO

Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

em Sessão: 025ª Ordinária
de 12 Junho 2001

Presidente